



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e reajusta a gratificação de função de agente de licitação e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cerro Corá, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. A gratificações instituídas pela Resolução nº 02/2022 ficam reajustadas de acordo com o art. 9º e passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente de Contratação do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

II – Gestor de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

III – Fiscal de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

IV – Pregoeiro: R\$ 635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias.

Cerro Corá/RN, 14 de janeiro de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá